



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2011 –

(DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO
URBANO DE BIRIGUI).

O artigo 22 do Projeto de Lei em epígrafe passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A área mínima de um lote, resultante de
desmembramento, desdobro, ou retalhamento é de 125 m² (cento e vinte e cin-
co metros quadrados), com testada mínima de 5 m (cinco metros)

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 8 de junho de 2.011.

CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da emenda é melhor adequar a metragem
dos terrenos para a realidade de nossa cidade, já que temos muitos munícipes
que adquirem terrenos em parceria para posterior construção e como a testada
é de 10 metros, torna-se impossível o seu desdobro se mantivermos no projeto
original com 8 metros.